



Despacho DG nº 2089/2026

Protocolo nº 26.188.219-1

À Senhora Secretária,

Trata-se de protocolo instaurado pelo Memorando nº 010/2026 - MAC **(mov.2)**, que tem por objeto a aquisição de refrigerador de pequeno porte, via adesão à ata de registro de preços nº 47/2026 **(mov. 26)** do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90002/2026, para atender a demanda do Museu de Arte Contemporânea do Paraná.

Na oportunidade, em consulta aos demais museus vinculados à SEEC, houve interesse em participar do procedimento de aquisição por parte do Museu Alfredo Andersen e do Centro Juvenil de Artes Plásticas (CJAP).

Assim, o protocolo foi encaminhado à Diretoria de Memória e Patrimônio Cultural que tomou ciência e deu continuidades nos autos para análise **(mov.9)**.

Para que o procedimento de adesão seja válido, faz-se necessário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, a **(i)** prévia anuência do fornecedor, bem como a **(ii)** autorização do órgão gerenciador, qual seja o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Desta feita, em consulta à empresa vencedora do lote **(mov. 20)**, a fornecedora manifestou anuência com o fornecimento dos itens na quantidade solicitada e, quanto à autorização do órgão gerenciador, houve igualmente consentimento **(mov. 37)**.

Nesse sentido, após regular instrução da fase preparatória, com a devida elaboração de pesquisa e mapa de preços **(movs. 21-23)**; Justificativa de Vantajosidade da Adesão à Ata de Registro de Preços **(mov.24)**; informação de disponibilidade orçamentária e financeira **(mov. 32)**; quadro de detalhamento de despesas **(mov. 33)**; declaração de adequação de despesa e regularidade do pedido **(mov. 34)** e Estudo Técnico Preliminar¹ **(mov. 30)**, os autos foram submetidos à análise da ULCC/SEEC que, ao constatar a adequação dos referidos documentos aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/21²,

¹ **Lei Federal nº 14.133/21 - Art. 18.(...) I** - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

² **Lei Federal nº 14.133/21 - Art. 19.** Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão: **IV** - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de SEEC | Rua Ébano Pereira, 240 Centro | 80410-240 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3321 4700 |



consubstanciados igualmente pelo Decreto Estadual nº 10.086/22, encaminhou a esta Diretoria-Geral para análise e validação das minutas (**mov. 44**).

A documentação de regularidade fiscal e consultas aos impedidos de licitar foram juntadas aos **movs. 36 e 38-41**.

Anexada a Lista de Verificação (**mov. 43**), conforme Resolução nº 212/2023-PGE, a qual aprova Parecer Referencial sobre adesão pelo Estado do Paraná e suas entidades autárquicas e fundacionais às Atas de Registros de Preços gerenciadas pela União ou por outros Estados-membros e Distrito Federal, bem como as adesões de órgãos e entidades estaduais não participantes às Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgão ou entidade estadual, cuja utilização dispensa a remessa dos autos para análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução editada pelo Sr. Procurador-Geral do Estado em exercício nos termos do art. 53, § 5º da Lei nº 14.133/2021 e art. 328, § 9º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Diante disso, e de acordo com a análise da Unidade de Licitações, Contratos e Convênios, o instrumento está em condições de aprovação, e, assim, encaminha-se para Vossa ciência, conhecimento e deliberação quanto à devida autorização da contratação, com sucessiva remessa ao Núcleo Administrativo Setorial.

Laura Bach Margraf

Assessora - DG/SEEC

Despacho da Sra. Secretária:

1. Ciente e de acordo com o Despacho DG nº 2089/2026;
2. **APROVO o Estudo Técnico Preliminar (mov.30)**, o qual justifica a aquisição de refrigeradores de pequeno porte via adesão à ata de registro de preços;
3. **AUTORIZO** o prosseguimento, mediante adesão da **Ata de Registro de Preços nº nº47/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90002/2026, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-UASG 070019)**, para aquisição de 4 (quatro) refrigeradores de pequeno porte, no valor total de **R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais)**;
4. Encaminhe-se ao NAS para as devidas providências.



Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica

Elietti de Souza Vilela

Secretária de Estado da Cultura – *em exercício*

Documento: **Despacho2089DGAutorizaadesaoaAtadeRegistrodePrecosparaaquisicaodefrigobar.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Laura Bach Margraf (XXX.270.159-XX)** em 28/08/2026 17:00 Local: SEEC/DG, **Elietti de Souza Vil**
(XXX.594.219-XX) em 28/08/2026 17:14 Local: SEEC/GS.

Inserido ao protocolo **26.188.219-1** por: **Laura Bach Margraf** em: 28/08/2026 17:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: